

SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 PROCESSO Nº 584/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, UPA CENTRO, UPA CASCATINHA E UPA ITAIPAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro - Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

- INFORMAÇÕES 1

- O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ;
- As informações e/ou questionamentos relativos a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.
- 1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

- Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, UPA CENTRO, UPA CASCATINHA E UPA ITAIPAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital;
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br).

5 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **22 de agosto de 2022 às 10:00h**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;
- 5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;
- 5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
 - Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha no	
Funcioná	rio:

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- 5.5. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL";
- 5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;
- 5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;
- 5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;
- 5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
- 5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



SEHA	C
Proc:	/2022
Folha	n°
Funcio	onário:

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 5.14.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;
- 5.17. Abertura do(s) envelope(s) "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- 5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;
- 5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;
- 5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 5.20.1 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
- 5.21 Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;
- 5.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



SEHAC	
Proc: _	/2022
Folha r	n°
Funcio	nário:

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

- 5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;
- 5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;
- 5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL № ____/2021

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

- 6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;
- 6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope** nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	írio:

folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;
- 6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente:
- 6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;
- 6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital:
- 6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;
- 6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:
 - a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima <u>OU</u> Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, <u>OU</u> SICAF contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

f. Alvará de Localização e Funcionamento;

- g. Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada, expedida pelo órgão de vigilância sanitária;
- h. Licença Ambiental (Licença de Operação LO) expedida pelo Órgão Ambiental competente, para atuação nos respectivos municípios que se localizarem os serviços contratadas;

6.11.1 - Habilitação Técnica

- a. Declaração de Visita técnica (conforme anexo VIII) assinado pelo (a) representante da empresa e pelo (a) colaborador (a) do SEHAC que acompanhou a visita <u>ou</u> de Declaração Dispensa de Visita Técnica (conforme anexo VII) assinado pelo (a) representante da empresa.
- b. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica em seu Conselho Regional, devidamente registrado, com a respectiva anuidade paga, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;
- c. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- d. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica em seu Conselho Regional, devidamente registrado, com a respectiva anuidade paga, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;
- e. Apresentar Declaração Formal de que, no inicio da vigência do contrato a empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato os Certificados de NR 33 e NR 35 dos funcionários que irão executar o serviço, sob pena de não ser autorizado a iniciar os serviços e sofrer penalidades por sua falta.

6.12 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.12.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;
- 6.12.2. Regularidade fiscal tardia deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.12.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº _	
Funcioná	rio:

úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;
- 7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;
- 7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;
- 8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 8.3. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	irio:

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 9.2. Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;
- 9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 Os serviços serão realizados após a assinatura do contrato, sempre com agendamento prévio e confirmação do Setor de S.C.I.H. Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ UPA Centro, na Rua Washington Luiz, nº 600, Centro, Petrópolis/RJ: UPA Cascatinha, na Rua Bernardo Proença, nº 687, Cascatinha, Petrópolis/RJ, e UPA Itaipava, na Estrada União e Indústria, nº 11.755, Itaipava, Petrópolis/RJ;
- 10.2 A empresa CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 10.3 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 11.2 Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 11.4 Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) prórata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 11.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

- 12.1 A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 12.3 De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº _	
Funcioná	rio:

As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha n° .	
Funcioná	rio:

14 - ANEXOS

Anexo I - Especificações técnicas e condições para a prestação dos serviços;

Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração

Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

Petrópolis, 01 de agosto de 2022

Lorrane Augusto Correa Compras/Licitações



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, UPA CENTRO, UPA CASCATINHA, E UPA ITAIPAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO A SER ACEITO
1	Contratação de Empresa especializada para realização de serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica e físico - química dos reservatórios de água do Hospital Alcides Carneiro	MÊS	12	15.533,0000
2	Contratação de Empresa especializada para realização de serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica e físico - química dos reservatórios de água das UPA's Centro, Cascatinha e Itaipava.	MÊS	12	2.348,0000

Valor Total Estimado: R\$: 214.572,00 (DUZENTOS E QUATROZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Segue abaixo a descrição dos seguintes **locais/reservatórios** para realização **semestral** do serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica dos reservatórios de água do **Hospital Alcides Carneiro**:

- Hospital Alcides Carneiro

- CTI 2 Adulto 4 caixas de 1000 litros em fibra;
- Administração 1 caixa de 1000 litros amianto;
- Direção 1 caixa de 1000 litros em concreto;
- Cisterna (Guarita) 1 caixa de 5000 litros em fibra, mais 1 caixa de 10.000 em fibra;
- Pediatria e Maternidade 1 caixa de 6.200 litros em concreto;
- Arquivo 01 caixa de 6.200 litros em concreto;
- Esterilização 1 caixa de 500 litros em polietileno;
- Reservatório principal 1 caixa de 200.000 litros em alvenaria + 1 caixa de 15.000 litros em alvenaria;
- Ambulatório 1 caixa de 200.000 de alvenaria;
- Novo laboratório 2 caixas de 1000 litros de polietileno.



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha n°	
Funcioná	irio:

Segue abaixo a descrição dos reservatórios para realização **mensal** do serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica:

- Hospital Alcides Carneiro

- UTI Neonatal e CTI 1 Adulto 6 caixas de 1000 litros em fibra;
- Clinica Médica Masculino 1 caixa de 11.750 litros em concreto;
- Unidade Pós Cirúrgica 5 caixas de 1000 litros amianto;
- CTI 2 Adulto 4 caixas de 1000 litros em fibra;
- Lactário 1 caixa de 1000 litros em fibra.

Obs.: A limpeza dos reservatórios de água e a coleta das amostras para análise de água dos reservatórios da UTI Neonatal e CTI 1 Adulto (6 caixas de água), da Clínica Médica Masculino (1 caixa de água), da Unidade Pós Cirúrgica (5 caixas de água), da CTI 2 Adulto (4 caixa de água) e Lactário (1 caixa de água), deverão ser realizadas de acordo com **RDC nº. 11/2014 – ANVISA e Portaria Nº 2.914/11**. Tais caixas de água atendem ao abastecimento ao serviço de hemodiálise das Clínicas e das UTI,s Neonatal / Adulto e o serviço nutricional de Lactário.

Informa que a empresa prestadora do serviço deverá solicitar o agendamento da limpeza dos reservatórios de água com há SCIH 15 dias antes da data sugerida, e a coleta das análises de água deverão ocorrer ate 4 dias de após a realização do serviço.

De acordo com o Manual do INEA – nº 353 – 6.4 "Manual de Limpeza e Desinfecção de Água" – coleta das análises deverá ser realizada até 4 dias após a limpeza dos reservatórios.

Solicito que o resultado das análises seja entregue em ate 10 dias após a limpeza dos reservatórios.

Solicito que haja emissão de Ordem de Serviço a cada limpeza realizada, com a descrição detalhada de todo o serviço realizado assinado por representante da empresa e representante do SEHAC que acompanhou a execução das limpezas;

OBS1: As informações em relação ao número e capacidade dos reservatórios de água contidas neste memorando foram fornecidas pelo setor de manutenção.

Segue as respectivas quantidades de analises que serão necessárias **mensais**:

- Hospital Alcides Carneiro

 Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 5 amostras mensais, total de 60 amostras ao ano.



SEHA	C
Proc:	/2022
Folha	n°
Funcio	onário:

Segue as respectivas quantidades de analises que serão necessárias semestrais:

- Hospital Alcides Carneiro

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 6 amostras semestrais, total de 12 amostras ao ano.
- Quantitativo de analises físico químicas são 6 amostras semestrais, total de 12 amostras ao ano.

OBS: Solicitamos ainda que o quantitativo mínimo de funcionários para realização do serviço de higienização dos reservatórios de água sejam de 2 funcionários.

OBS 2: As empresas deverão realizar visita técnica no Hospital Alcides Carneiro para conhecer os locais onde se encontram os reservatórios de água e assim possuir condições de dimensionar a sua propostas de preços, devendo efetuar o agendamento de visita através do setor de Compras e setor de manutenção do HAC. As empresas que não realizarem visita técnica prévia deverão estar cientes que após não poderão alegar desconhecimento de situação que leve ao aumento de preços ou inexecução do contrato.

Segue abaixo os respectivos laudos de análises físicos – químicos e bacteriológicos que deverão ser realizadas em cumprimento a RDC 011/14 "Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências":



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha n°	
Funcioná	írio:

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercúrio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral

Segue as respectivas quantidades de analises que serão necessárias semestrais:

UPA Centro

- Quantitativo de analises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 3 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano.
- Quantitativo de analises físico químicas são 3 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano.

- UPA Cascatinha

- Quantitativo de analises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 3 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano.
- Quantitativo de analises físico químicas são 3 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano.

- UPA Itaipava



SEHAC	
Proc: _	/2022
Folha n	0
Funcion	nário:

- Quantitativo de analises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 3 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano.
- Quantitativo de analises físico químicas são 3 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano

Segue abaixo os respectivos laudos de análises **físicos – químicos** e **bacteriológicos** que deverão ser realizadas em cumprimento a RDC 011/14 "**Dispõe** sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências":

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercúrio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº _	
Funcioná	rio:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr	<u>(nome)</u> ,
portador da Carteira de Identidade nº	expedida pelo para
representar a empresa(nome e ende	ereço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº	na competição, modalidade de
Procedimento de Pregão Presencial, a ser	realizada em " DATA", no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os a	atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor r	ecursos e manifestar-se quanto a sua
desistência.	
Atenciosame	nte,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº _	
Funcioná	rio:

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

rme **UASG** iinte:

	Declaração
documentação	ara os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, confo apresentada para registro no SICAF e arquivada na que a situação do fornecedor no momento é a segu
Validade do Cadastro:	1 1
CNPJ / CPF:	00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome:	XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal:	00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora:	000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Ativ	vidade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX X	XXXX
Endereço:	
XXXXX XXXXX XXXXX -	xxxxx xxxxx
Ocorrência:	xxxx
Impedimento de Licitar:	XXXXX
Níveis validados:	
I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal Fe	ederal
Receita Validade:	/ /
FGTS Validade:	/ /
INSS Validade:	1 1
IV – Regularidade Fiscal Es	tadual/Municipal:
Receita Estadual/Di	strital Validade: / /
Receita Municipal	Validade: / /
VI – Qualificação Econômio	co-Financeira – Validade: / /
Índices Calculados:	SG = ; LG = ; LC =
Esta d	eclaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
Legenda: documento(s) as	ssinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /	
CPF:	



SEHA	C
Proc:	/2022
Folha	n°
Funcio	onário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2022

0	SERVIÇO		SOCIAL	AUT	ÔNON	10
AL A	ALCIDES C	AR	NEIRO,	MANTI	ENEDO	DR
PIT/	AL DE ENSI	NO	ALCIDES	CAR	NEIRO	, е
a			na fo	orma a	baixo:	
	O AL A PITA	o SERVÎÇO AL ALCIDES C	O SERVİÇO AL ALCIDES CAR PITAL DE ENSINO	O SERVIÇO SOCIÁL AL ALCIDES CARNEIRO, PITAL DE ENSINO ALCIDES	O SERVÍÇO SOCIÁL AUT AL ALCIDES CARNEIRO, MANTI PITAL DE ENSINO ALCIDES CARI	de Prestação de Serviços, que entre o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOM AL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDO PITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO sa na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua ____, neste ato representado pelo , portador do CPF nº. e da C. I. nº como CONTRATADA, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº_____ , fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, UPA CENTRO, UPA CASCATINA E UPA ITAIPAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO;

2.3 **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor, inclusive transporte;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



SEHAC	
Proc: _	/2022
Folha n	
Funcion	ario:

 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

- •Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, UPA Centro, na Rua Washington Luiz, nº 600, Centro, Petrópolis/RJ: UPA Cascatinha, na Rua Bernardo Proença, nº 687, Cascatinha, Petrópolis/RJ, e UPA Itaipava, na Estrada União e Indústria, nº 11.755, Itaipava, Petrópolis/RJ, no horário de 08:00h às 17:00h;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (________),que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

CLÁUSULA QUINTA: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	irio:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada mês do respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão realizados após a assinatura do contrato, sempre com agendamento prévio e confirmação do Setor de S.C.I.H. (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) nos endereços informados na clausula terceira;
- A empresa CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme disposto no Anexo I deste Edital.



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº _	
Funcioná	rio:

SEHAC ----

 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha n	
Funcion	iário:

obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente CONTRATO, co	omo se	dele
fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Ad	dministra	аção
como fiscal do presente contrato o		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petró	nolic						
FELIO	holio	, -	• •	•	•	•	•



SEHAC
Proc:/2022
Folha nº
Funcionário:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:								
(ra								
(end	ereço),	inscrita	no (CNPJ i	nº		_, vem,	por
intermédio de seu repres	entante	legal o	(a) S	Sr(a)		, po	ortador(a)	da
Carteira de Identidade nº _		e do	CPF	nº		, DECL	AKA, SOL	as DE
penas da Lei, que é PEQUENO PORTE), que cu	ımnra os	roquicit	(IVII) (ac.	JRUEIV	IPKESA 2 efeito (N⊒ UU ile ausli	MPKESA ficação c	DE Omo
ME-EPP e que não se enqu								
3º da Lei Complementar nº								
artigos 42 a 45 da mencio		•					•	
participação no presente ce		,			•		'	
(data)								
(uata)								
(representante legal)								



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

ANEXO VI

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu			, ins	scrito (a)	no CPF
Eusob o nº	e n	o RG nº		represen	tante da
empresa			, inscrita	a no CNP	'J sob o
n ^o	, com s	sede à			,
declara, para os devidos	s fins de co	mprovação junto à	a Comissão d	de Licitaçã	o, que a
empresa optou por não v	visitar o loca	l da prestação de	serviços, esta	ando, assii	m, ciente
de todas as especifica	ações técni	cas e de estruti	ura presente	es no ins	trumento
convocatório, não pode		•	•		
das referidas especifica		•	s futuros des	scumprime	entos em
relação ao Pregão Prese	encial, edital	n° 015/2022.			
Dotrá	nalia	do	40 2022	•	
Pello	polis,	de	de 2022		
Assi	natura do re	presentante legal	da empresa		



SEHAC	
Proc:	_/2022
Folha nº _	
Funcioná	rio:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eusob o nº				, ins	crito (a) no	CPF
sob o n $^{\circ}$	e	no RG nº _			repre	sentan	te da
empresa			,	inscrita	no C	NPJ s	ob o
nº	, com	sede à _					,
declara, para fins Presencial n° 0 peculiaridades que documentos, propo	15/2022, toma possam, de q	indo conheci Jualquer forma	mento de a, influir sol	todas	as c	ondiçõe	es e
	Petrópolis,	de		de 2022			
	Assinatura do	representant	e legal da e	mpresa			
Assina	tura do colabora	ador do SEHA	C que acon	npanhou	a visita		